

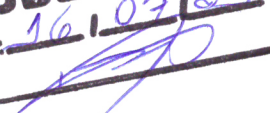


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 860/2025.

DE 16 de JULHO de 2025.

PUBLICADO
DATA: 16/07/25


“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Materlândia.

§1º Fica estabelecido em 5,53% - (cinco vírgula, cinquenta e três por cento) acumulado pelo índice do IPCA/IBGE, apurado no período aquisitivo de abril de 2024 a abril de 2025, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º. Exclui-se da referida revisão os servidores que recebem piso salarial da categoria já beneficiados pelos índices definidos e divulgados pela União.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º. de maio de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia, 16 de Julho de 2025.


Marques Seralim de Pinho
Prefeito Municipal